



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 51 /2002.

Autoriza o Município de Indianópolis a adquirir a área que menciona com destinação específica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a adquirir, de Airton Pereira Alves e sua mulher, uma gleba de terras situada na Fazenda Saracura, neste Município, com área de 5.06.19 ha (cinco hectares, seis ares e dezenove centiares), abaixo descrita e caracterizada:

“tem início no Marco n.º 1, com as coordenadas geográficas, Latitude: 19° 03' 45,03692” S, e Longitude: 53° 56' 17,53736” W, e coordenadas UTM, Lat. 7.889.657,3900 S e Long. 190.761,4461 W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano Central- 51 S da região e da Zona 22. com Azimutes. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o Marco n.º 1, passando pelos Marcos 1 ao 2, com Azimute 180° 06' 02” e distância de 8,88 m, dos Marcos 2 ao 3, com azimute 120° 53' 24” e distância de 24,79 m, dos Marcos 3 ao 4, com Azimute 175° 46' 23” e distância de 97,25 m, confrontando neste trecho com Terras da Prefeitura de Indianópolis – MG. Deste marco a linha perimétrica segue pelo contorno, da desapropriação da CEMIG, até o Marco n.º 5, passando pelo Marcos 4 ao 5 com Azimute 115° 46' 18” e distância de 411,65 m, confrontando neste trecho com a área de desapropriação da CEMIG. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o Marco Inicial n.º 1, passando pelos Marcos 5 ao 6, com Azimute 26° 37' 58” e distância de 100,00m, dos Marcos 6 ao 7, com Azimute 295° 05' 55” e distância de 472,78 m, confrontando neste trecho com Airton Pereira Borges”.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será desmembrada de uma gleba total de 122.40,00 há (cento e vinte e dois hectares e quarenta ares), matriculada no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Araguari, sob o n.º 3.608, fls. 02, livro n.º 2.

Art. 2º. O imóvel será destinado à construção de um parque municipal, dotado de bosque e Centro de Estudos Ambientais – “Parque das Aroeiras”, - edificado conforme o memorial descritivo anexo, que passa fazer parte da presente lei.

Art. 3º. O Município pagará pela área descrita no art. 1º a importância de R\$ 70.867,86 (setenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão de Valores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, nas seguintes condições:

- I - R\$ 10.867,86 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais, oitenta e seis centavos), no ato de transmissão do imóvel;
- II - dez parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem liquidadas até dia 15 de cada mês, iniciando-se em maio de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituras e registro do imóvel correrão por conta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, mediante a utilização de recursos da dotação 02.01.04.122.0321.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente.

Art. 5º. Para garantir o pagamento da despesa de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), à dotação do Orçamento vigente, descrita a seguir, cujo saldo passa a ser de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais):

02.15.27.813.2781.1024 – Aquisição de Imóvel para Centro de Recreação e Lazer 4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis – Domínio Patrimonial.

Parágrafo único. Os recursos necessários para o atendimento do crédito adicional suplementar de que trata este artigo correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13.15.451.1581.2038 – Manutenção da Coordenadoria de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

02.14.15.452.1601.2042 – Manutenção da Frota de Veículos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de março de 2002.


JOSE MAURO STABLE
Prefeito Municipal

Aprovado em 22/03/02

per unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 5, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

A Administração Municipal, preocupada com a falta de opção de lazer das famílias de Indianópolis, está se propondo a adquirir a área descrita no projeto de lei para construção de um moderno centro de lazer, dotado de infra-estrutura básica, preservando a qualidade do meio ambiente às margens da Represa de Miranda.

A escolha do local se deu levando-se em conta:

- a) a localização – próximo a via de acesso asfaltada, a 3 km a cidade;
- b) iluminação – já implantada nas imediações da área;
- c) facilidades para transporte de materiais de construção, diminuindo custos;
- d) acesso pela travessia na balsa;
- e) pagamento parcelado.

A aquisição da área sem licitação se justifica, tendo em vista as peculiaridades do local, caracterizada como especial, exclusiva para a edificação do Parque Municipal.

Além do laudo de avaliação apresentado pela Comissão de Valores, a área foi também avaliada pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 4ª Região, conforme laudo anexo, o que comprova que o valor proposto está aquém do valor de mercado.

A Administração Municipal está em contato com vários segmentos das outras esferas de Governo, com objetivo de conseguir recursos para a construção do Parque Municipal, com boas expectativas de obtê-los a curto prazo.

O crescimento e o desenvolvimento de um Município não podem ficar restritos a projetos financeiros, é necessário que, aliado ao desempenho econômico, a população possa também usufruir de áreas públicas para lazer, o que representa melhorias nas condições de saúde, educação, enfim, na qualidade de vida. O parque contará com diversas modalidades de lazer e deverá se transformar ainda num polo de atração turística, canalizador de outras fontes de recursos para o Município.

Como é um projeto considerado arrojado, com desafios para os administradores e população, solicitamos o empenho dos Vereadores na aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de março de 2002.

CAMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo nº 34/2002

JOSE MAURO STABILE

Prefeito Municipal

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Objeto da despesa: Aquisição de imóvel para implantação de Parque Municipal

Valor do investimento: R\$ 70.867,86 (setenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

- 1) O investimento consta do Plano Plurianual vigente;
- 2) Existe previsão orçamentária para o investimento, em dotação própria, no valor de R\$ 40.000,00;
- 3) O executivo municipal, principalmente face ao aumento verificado na arrecadação no primeiro bimestre (acertos no Fundo de Participação dos Municípios e outras receitas arrecadadas em montante superior ao estimado), tem plenas condições de arcar com impacto financeiro da despesa não prevista no orçamento, sem prejuízo de implementação de outros projetos e ações pelo Município;
- 4) Quanto ao impacto orçamentário será necessário a abertura de crédito suplementar mediante anulação de outra(s) dotação(ões).

Indianópolis (MG), 08 de março de 2002.

URIAS JOSÉ ALVES DA SILVA
Coordenador de Finanças

DENILSON JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Contabilidade

DE ACORDO:

JOSE ABADIO ALVES
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Memorial Descritivo

Projeto : Parque das Aroeiras

Localização : Indianópolis - MG

1. Descrição / Identificação

O projeto do Parque das Aroeiras é uma proposta de intervenção através do desenho ambiental orientando ações de planejamento e arquitetura. Sua destinação está essencialmente a várias formas de lazer informativas e formativas. Seus equipamentos e estrutura física atenderá as necessidades de lazer e contribuirá para a ampliação da consciência ecológica e ambiental.

2. Justificativa

A implantação do Parque das Aroeiras é um componente importante dentro de um Plano Municipal de Turismo na medida que atende uma demanda da população da região por uma opção de lazer e recreação democrática e com livre acesso. Sua implantação é um marco na diversificação da economia municipal, que já tem no turismo uma importante fonte de dinamização. O potencial turístico de Indianópolis já pode ser constatado através de inúmeros loteamentos e condomínios que surgem às margens do Lago de Miranda.

3. Localização

O Parque será implantado na zona rural do Município de Indianópolis no Triângulo Mineiro às margens do Lago da Usina de Miranda a uma distância de 3Km da sede do Município e junto ao atracadouro da balsa que faz a travessia para o município de Uberlândia.



4. Características físicas da área de implantação

4.1 Morfologia do relevo

A paisagem natural onde se localizará o Parque é caracterizada por uma topografia com leve inclinação (aproximadamente 10%) uniforme no sentido do lago.

4.2 Vegetação

A vegetação no local é típica do cerrado com algumas manchas de desmatamento para pastagens. Prevalece nas margens um grande número de aroeiras, pequenas árvores e inúmeros arbustos.

4.3 Área / superfície

A área de implantação da primeira etapa do Parque é 38.000 m² com uma geometria retangular, apresentando uma extensão de aproximadamente 400m ao longo da margem do lago.

4.4 Acesso

O acesso da sede do município ao Parque será feito através de estrada asfaltada já existente e através da balsa que faz a travessia para Município de Uberlândia.

5. Conteúdo do programa e diretrizes básicas para elaboração do projeto

5.1 Criação de elementos de lazer e práticas esportivas leves;

5.2 Construção de atracadouro para jet ski e pequenas embarcações;

5.3 Construção de infra - estrutura de suporte para alimentação, banhos, vestiários e higiene pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.4 Implantação de uma praia artificial;
- 5.5 Manutenção da vegetação nativa para constituição de um bosque;
- 5.6 Implantação de área e infra-estrutura para realização de eventos culturais e artísticos ao ar livre;
- 5.7 Área para estacionamento de veículos;
- 5.8 Sistema viário com eixo longitudinal;
- 5.9 Acesso livre para toda população.

6. Plano Geral

6.1 Princípios

O Plano Geral, orientado pelo Cenário Futuro, foi adaptado às características biofísicas e aos níveis de antropização a serem implantados na área do Parque. A elaboração do Plano e dos projetos que o compõem deve deixar claro a preocupação com o meio ambiente e criar um espaço que estimule a consciência ambiental, desta forma deve-se pressupor a preservação máxima do meio ambiente na área de implantação do Parque.

6.2 Estrutura do Plano Geral

O Plano Geral tem na sua estrutura e ordenação interior os seguintes setores:

Setor 1 - Sistema viário

- O sistema viário do Parque deve ser hierarquizado através de critérios para sua utilização, largura da caixa e tipo de pavimentação.



- O sistema deve ter um eixo principal paralelo á margem do lago de forma a permitir sua articulação com vias secundárias para pedestres e bicicletas.

- Na área do bosque pequenas vielas permitirão o acesso restrito de pedestres.

- Os elementos que compõem o sistema viário serão pavimentados com paralelepípedo de pedra basalto ou bloquetes de concreto.

- O estacionamento deverá ser localizado na face oposta ás margens do lago de forma a limitar o trânsito de veículos numa única faixa.

Setor 2 - Administração

- O setor de administração deve estar situado em duas áreas distintas dentro do parque e terá os seguintes elementos :
 - a) Escritório e administração do parque;
 - b) Almoxarifado;
 - c) Depósito.

Setor 3 – Praia

- A praia artificial será implantada ao longo da margem do lago por uma extensão de 300m ;

- A faixa de areia terá largura de 30m;

- A praia terá uma camada de areia de 30cm;

- Serão plantadas na praia guarirobas e palmeiras nativas na região.



- O espaço para a praia deve ser constituído de tal forma que possibilite o acesso democrático de toda população.

Setor 4 - Área para esportes terrestres

- Serão implantadas quadras de areia para a prática de vôlei, peteca e futebol;
- Será implantada uma pista para caminhadas;

Setor 5 - Parque infantil

- Será criado um parque infantil para crianças;

Setor 6 - Duchas

- Em vários pontos do parque serão instaladas duchas ao ar livre para uso dos banhistas;

Setor 7 - Banheiros

- Os banheiros serão instalados em vários pontos do parque e terão instalações sanitárias, chuveiros e vestiários.
- As águas residuais serão despejadas em fossas sépticas e tratadas antes de serem lançadas no lago.

Setor 8 – Atracadouro para pequenas embarcações

- Haverá um atracadouro para pequenas embarcações e jet ski e deverá ser localizado de forma a garantir segurança para os banhistas.



Setor 9 – Bares, restaurantes e similares

- Em vários pontos do parque haverá estruturas físicas para bares, restaurantes e similares;
- Os prédios para estes fins terão estilo arquitetônico e padrão estético de forma a garantir harmonia no parque;

Setor 10 - Estrutura para eventos artísticos e culturais

- Deverá ser implantada uma estrutura física para a realização de eventos artísticos e culturais;
- As instalações deverão permitir a realização de espetáculos ao ar livre de forma a não causar impacto ambiental negativo mesmo que momentaneamente.

Setor 11 - Bosque

- Um setor do parque será destinado a um bosque para a preservação da vegetação nativa;
- O bosque deverá ser ampliado posteriormente com a implantação de outra etapa do projeto.

7. Gestão e manejo do parque

A proposta físico - ambiental do Parque das Aroeiras conjuga – se á uma estrutura administrativa apropriada á sua gestão, baseada na eficiência e racionalidade tendo como base seu papel de estabelecer uma nova centralidade na estrutura física do município e o alargamento da consciência ambiental.

8. Fases do projeto

O Parque das Aroeiras tem as seguintes fases na sua implantação integral :

Fase 1 – Aquisição da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fase 2 – Projeto arquitetônico e paisagístico;

Fase 3 – Execução das obras da primeira etapa;

Fase 4 – Implantação do bosque e do Centro de Estudos Ambientais.

9. Cronograma

O projeto prevê a execução consolidação das fases 1 , 2 e 3 e abertura dos primeiros setores ao público no prazo máximo de dois anos. A fase 4 deverá estar consolidada no prazo de cinco anos.

10. Previsão de custos

O custo estimado para a execução e implantação do Parque das Aroeiras é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Requisitante

Prefeitura Municipal de Indianópolis
CNPJ: 18.259.39/0001-84

Tipo de Laudo

Laudo de Precisão Expedita – Normas ABNT

Objetivo da Avaliação

Aquisição

Proprietário

Airton Pereira Alves

Tipo de Imóvel

Área Rural

Localização do Imóvel

Fazenda Saracura – Município de Indianópolis/MG

Topografia do Terreno

Formato Irregular

Acessibilidade

Direta

Situação

Gleba Total



Descrição do Imóvel

Área rural de 5,06,19 ha, conforme matrícula 3.608, Ficha 02, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari.

Fonte de dados

Banco de dados da carteira de imóveis da região

Diagnóstico de mercado

Área rural, no município de Indianópolis, distante 3km da cidade, destinado a lazer, com as seguintes infraestruturas: asfalto, energia e água.

Em virtude das condições supra citadas, o imóvel se enquadra na condição de **média** liquidez no mercado imobiliário local.

Determinação do valor

Analisando as variáveis e comparativos à outros imóveis assemelhados, bem como, dados verificados e levando em consideração a tendência do mercado imobiliário atual, assim como, seus regressores, para o avaliando em questão tem-se o valor de R\$ 83.521,35 (oitenta e três mil quinhentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos).

Conclusão

Em números redondos, o valor da área é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

O valor da avaliação poderá sofrer oscilações de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, dependendo dos interesses e investimentos aplicados ao imóvel.

Uberlândia, 01 de maio de 2002

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Uberlândia - MG
Delegacia da Sub-Região de Uberlândia
Cristina R. Lopes
Cristina R. Lopes
Delegada

Cristina R. Lopes
Consultoria e Negócios Imobiliários
Creci 11001



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL DO IMOVEL RURAL

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE 08/08/2002 - EMITIDA EM 08/02/2002

NRO.: 5.205.617

DADOS DO IMOVEL

N. DO IMOVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF: 2.586.167-0

NOME.....: FAZENDA DA SARACURA

MUNICIPIO: INDIANOPOLIS

CODIGO DO IMOVEL NO INCRA: 000000.000000-0

UF: MG

AREA TOTAL (EM HECTARE\$): 112,4

IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

-CPF/CNPJ: 037.386.396-91

NOME...: AIRTON PEREIRA ALVES


UF: MG

CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM RELACAO AO IMOVEL ACIMA IDENTIFICADO, PENDENCIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, RESSALVADO A ELA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DIVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO IMOVEL RURAL NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO DATA E ASSINATURA


Diniz Farina Junior
Chefe CAC DRF UBE MG SIPE 15.828
Cel. Comp. DRF UBE MG 039 2001

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 94, DE 23/11/2001



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL DO IMOVEL RURAL

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE 08/08/2002 - EMITIDA EM 08/02/2002

NRO.: 5.205.613

DADOS DO IMOVEL

N. DO IMOVEL NA RECEITA FEDERAL - NIRF: 2.586.166-2

NOME.....: FAZENDA PONTEZINHA

MUNICIPIO: NOVA PONTE

UF: MG

CODIGO DO IMOVEL NO INCRA: 000000.000000-0

AREA TOTAL (EM HECTARES): 488,9

IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CP./CNPJ: 037.386.396-91

NOME...: AIRTON PEREIRA ALVES

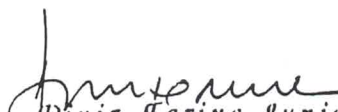
UF: MG

CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, EM RELACAO AO IMOVEL ACIMA IDENTIFICADO, PENDENCIAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, RESSALVADO A ELA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DIVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO IMOVEL RURAL NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO DATA E ASSINATURA


Diniz Farina Junior
Dele CAC DRF UBE MG SIFE 15.828
Del. Comp. DRF UBE MG 039 2001

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 94, DE 23/11/2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
 Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
 OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
 OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 731 - TELEFONE: (34) 3241-1709

LIVRO "2 - REGISTRO GERAL"
 CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

MATRÍCULA Nº. 3.608.-

24 de agosto de 1.977.-

Ficha 01

IMÓVEL:- Uma área de 122,40,00 hectares, ou sejam 25 alqueires, mais ou menos, de terras de cultura de 2a. classe, contendo casa residencial, sede do imóvel, rêgo d'água, quintal fechado e plantado, situada no lugar denominado "Saracura", município de Indianópolis, desta Comarca e confrontando, atualmente, com o Rio Araguaçu, com José Osório de Sá Filho, João Borges de Souza, José Alves de Assunção, José Ramos Sobrinho, com o Córrego Olho D'água, com Décio Fernandes de Oliveira, ainda com José Alves de Assunção, com Eulália Pereira da Silveira, pelo Córrego Barrinha, com João Fernandes de Rezende e com Osvaldo José Borges. Cadastrado no INCRA sob nº 415.081.001.007, com área de: 122,4, módulo: 65,9, nº de módulos: 1,60 e FMP: 25,0.-

PROPRIETÁRIO:- Irineu Alves Rabêlo, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 036.533.826-53, domiciliado na cidade de Indianópolis, desta Comarca.-

REGISTROS ANTERIORES:- N.ºs. 2.988, L.º 3-A, fls. 193, de 18/11/1.936; 5.538 e 5.540, L.º 3-C, fls. 46, de 11/03/1941.-

R-1-3.608.-

24 de agosto de 1.977.-

TRANSMITENTES:- Irineu Alves Rabêlo e sua mulher Clarestina Borges de Rezende.- ADQUIRENTE:- Airtton Pereira Alves, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF 037.376.396-91, domiciliado em Uberlândia-MG.- O imóvel objeto da presente Matrícula.- VALOR:- Cr\$. 850.000,00.- COMPRA E VENDA - Por escritura de 29/04/1977, L.º nº 80, fls. 18, do Tabelião de Indianópolis, desta Comarca.- Dou fé.- O OFICIAL,

R-2-3.608.-

28 de janeiro de 1.980.-

Cédula Rural Hipotecária - nº 568/0018/80 - Por instrumento particular, datado de 25/01/1980, firmado pelas partes. Emitentes: Airtton Pereira Alves e sua mulher Marlene Lúcia Borges Alves.- Avalistas: Luiz Carlos Pereira e Amélio Pereira dos Santos. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S.A.- Vencimento: - 13/11/1984.- Valor do Crédito: Cr\$300.000,00, para financiamento de aquisição de 30 matrizes destinadas a produção de leite

- Continua no verso -



[Handwritten scribble]

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA
3.608.

DATA
05/10/98.

FICHA
02

R-5-3.608.-
 05 de outubro de 1.998.-
 Proceder-se a esta averbação, de conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, por instrumento particular, datado de 22/07/1998, firmado nesta cidade, pelo proprietário e pela autoridade florestal local do IEF-Instituto Estadual de Florestas- para constar que fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, salvo com autorização do IEF, uma área de 21,88ha., parte do imóvel integrante da presente Matrícula, área esta, compreendida dentro do perímetro e confrontação expressos no memorial descritivo integrante do respectivo Termo.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, *Quir Fernando B. Soares*

R-6-3.608.-
 24 de outubro de 2000.-
 CÉDULA DE PRODUTO RURAL - CPR - nº 12.810/2001, firmado pelas partes, na cidade de Uberlândia-MG., aos 17/10/2000.- EMITENTE: Airton Pereira Alves.- Cônjuge:- Marlene Lucia Borges Alves.- CREDOR:- Banco Cargil S.A., CNPJ/MF 03.609.817/0001-50.- Quantidade soja em grãos:- 171.510 Kgs.- VENCIMENTO:- 30/04/2001.- Local de formação da lavoura:- Fazenda Saracura, município de Indianópolis-MG., desta Comarca.- Período de entrega:- 01/03 / 2001 a 30/04/2001.- ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO:- Multa 10%. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU:- Uma área de 109,37,46ha. Obrigam-se aos proprietários, durante a vigência deste título a não gravar ou alienar, em favor de terceiros, os bens vinculados em garantias e as mercadorias ora prometidas, sob pena de incorrer no crime referido no artigo 171 do Código Penal Brasileiro - Estelionato.- Local de formação da lavoura:- Fazenda Saracura, município de Indianópolis, desta Comarca.- Período de entrega:- sw 01/03/2001 a 30/04/2001.- Local de entrega:- Fábrica da Cargil Agrícola S.A., localizado em Uberlândia-MG, Rua Will Cargil nº 880.- Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes da cédula.- O referido é verdade e dou fé.- O OFICIAL, *Quir Fernando B. Soares*

AV-7-3.608.-
 28 de maio de 2001.-
 Proceder-se a esta averbação, nos termos da autorização expressa pelo Credor, Banco Cargil S.A., por instrumento particular, datado de 25/05/2001, firmado pelas partes, na cidade de Uberlândia-MG., para constar que fica cancelado e sem nenhum efeito.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A pedido do Prefeito Municipal, a Comissão de Valores avaliou a área rural com 50.619,90 m², (cinquenta mil, seiscentos e dezenove metros e noventa centímetros quadrados), em R\$ 70.867,86 (setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Esta área esta localizada na Fazenda Saracura a margem da represa da Usina de Miranda, que será destinada a área de lazer.

Indianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2002.

Membros da Comissão


JOSÉ LUIZ JACÓ


RUBENS JOSÉ BORGES

LEONARDO COSTA DE ALMEIDA


FERNANDA RAQUEL BORGES

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA RURAL

PROPRIETÁRIO: AIRTON PEREIRA ALVES, CIC/MF n.º 037.376.396-91.

PROPRIEDADE: FAZENDA SARACURA

ÁREA MATRÍCULADA: 122,40,00 ha (cento e vinte dois hectares, quarenta ares).

DADOS DO IMÓVEL: 122,40,00 ha de Terras de Cultura de Segunda classe.

DISTRÍTO: INDIANÓPOLIS

MUNICÍPIO: INDIANÓPOLIS

UF: MG

MATRÍCULA: Nº 3.608, Folha 02, LIVRO Nº 2.

CIRCUNSCRIÇÃO: Registro de Imóvel da Comarca de Araguari, M.G.

ÁREA A SER DESMEMBRADA: 5,06,19 (cinco hectares, seis ares e dezenove centiares).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Esta Gleba está situada na **Fazenda Saracura**, lugar denominado **Saracura**, que após o levantamento geodésico, apresentou uma área de **5,06,19 ha (cinco hectares, seis ares e dezenove centiares)**.

DESCRIÇÃO DA LINHA PERIMÉTRICA DA GLEBA

A descrição da linha perimétrica tem início no **Marco nº 1**, com as coordenadas geográficas, Latitude: 19° 03' 45,03692" S, e Longitude: 53° 56' 17,53736" W, e coordenadas UTM, Lat. 7.889.657,3900 S e Long. 190.761,4461 W, baseado no Datum SAD-69 e no meridiano Central – 51 S da região e da Zona 22. com **Azimuthes**. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o **Marco nº 1**, passando pelos **Marcos 1 ao 2**, com Azimute 180° 06' 02" e distância de 8,88 m, dos **Marcos 2 ao 3**, com Azimute 120° 53' 24" e distância de 24,79 m, dos **Marcos 3 ao 4**, com Azimute 175° 46' 23" e distância de 97,25 m, **Confrontando neste trecho com Terras da Prefeitura de Indianópolis - MG**. Deste marco a linha perimétrica segue pelo contorno, da desapropriação da CEMIG, até o **Marco nº 5**, passando pelos **Marcos 4 ao 5**, com Azimute 115° 46' 18" e distância de 411,65 m, **Confrontando neste trecho com a área de desapropriação da CEMIG**. Deste marco a linha perimétrica segue pela cerca de arame, até o **Marco Inicial nº 1**, passando pelos **Marcos 5 ao 6**, com Azimute 26° 37' 58" e distância de 100,00 m, dos **Marcos 6 ao 7**, com Azimute 295° 05' 55" e distância de 472,78 m, **Confrontando neste trecho com Airton Pereira Borges**.




AUTORIA:

Prestadora de Serviços: **TOPOSAT**, razão social **José Lúcio de Paula Henrique ME**, com sede na Avenida Faria Pereira n.º 1725, na cidade de Patrocínio - MG, **CNPJ: 02.444.991/0001-27**, registrado no **CREA_MG n.º 22.972**, Responsável Técnico, **José Lúcio de Paula Henrique, Engenheiro Agrônomo**, formado em 1971, com especialidade em topografia, com direito adquirido para exercer a profissão em topografia e Agrimensura, residente na Rua Camilo Augusto de Andrade n.º 911, **CPF n.º 089.095.551-49, CREA-MG n.º 15.877.**

OBS.: Os dados do levantamento não foi Geo-referenciados em nenhum marco de coordenadas conhecidas, apenas baseadas nas coordenadas fornecidas pelo GPS.

Patrocínio, 19 de Fevereiro de 2.002



JOSÉ LÚCIO DE PAULA HENRIQUE
CREA MG N.º 15.877

